



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmamos presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

Altera a Lei nº 3.833/2011 (Código Tributário da Serra), acrescentando a alínea “f” ao inciso VI do artigo 20, modificando a redação do parágrafo 4º do inciso VI do artigo 20 e dá outras providências.

Art. 1º Inclui alínea f ao inciso VI do artigo 20, da Lei nº 3.833, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 20. *Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:*

I - ...

VI - *instituir impostos sobre:*

a) ...

...





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

f) *patrimônio, renda e serviços das associações de moradores legalmente registradas no município;*

Art. 2º Altera o [parágrafo 4º do inciso VI do artigo 20 da Lei nº 3.833, de 28 de dezembro de 2011](#), modificando o seu texto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b”, “c” e “f”, compreendem somente o patrimônio, renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas e previstas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de novembro de 2023

JEFFERSON FERNANDES SILVA
VEREADOR – PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003100310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Site: www.camaraserra.es.gov.br